

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EDUCARIOCA

O **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA - UNICARIOCA**, mantido pela **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR – ACESU**, com sede na Avenida Paulo de Frontin, 568 – Rio Comprido – Rio de Janeiro, concede aos estudantes egressos do ensino médio, nos ditames do presente edital, cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos, que não tenham sido alunos do Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca, e que preencham os mesmos requisitos socioeconômicos (comprovados com a apresentação de documentos) dos alunos do Programa Universidade Para Todos – ProUni, instituído pela Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005, bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento) para o segundo semestre de 2020, para os cursos de graduação, na modalidade presencial, através de processo seletivo, conforme disposto na Portaria 15, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre o processo de certificação de entidades beneficentes da assistência social, instituída pelo Ministério da Educação.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1.1 O critério para a concessão da bolsa de estudos será por ordem de candidatura ao programa e apresentação de documentos que comprovem renda per capita familiar (por pessoa da família) de até 03 (três) salários mínimos, considerando o salário mínimo nacional da época da matrícula.

1.2 Após a entrega da documentação, a qualquer tempo, independentemente da etapa do processo seletivo, os candidatos/responsáveis legais e/ou financeiros poderão ser submetidos à entrevista com assistente social designado pela instituição.

1.3 A Instituição, caso julgue necessário, reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social, podendo este ser acompanhado de outro colaborador da instituição.

2. DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

2.1 A concessão de bolsa de estudo de ser solicitada mediante requerimento padrão, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Ficha socioeconômica devidamente preenchida e assinada;

II. Cópias dos seguintes documentos:

a. Documento de identificação do estudante e dos demais membros do grupo familiar, conforme Anexo II da Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2015;

b. Comprovante de residência do estudante e dos membros do grupo familiar, conforme Anexo III da Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2015;

c. Comprovantes de rendimento do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas, conforme Anexo IV da Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2015;

d. Comprovante de separação ou divórcio dos pais ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do estudante, por estas razões;

e. Última declaração de imposto de renda ou comprovante de isenção de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo familiar;

f. Carteira de trabalho de todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo familiar;

h. Cadúncio ou documentos que demonstrem pertencer a alguma política de transferência de renda;

i. Cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta do membro do grupo familiar;

j. Outros documentos que possam vir a ser requisitados para melhor percepção do perfil socioeconômico do grupo familiar.

2.2 A renda será comprovada pelos documentos relacionados a seguir e também observando o Anexo V, da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2015, conforme

se enquadre o candidato ou responsável legal e os demais membros que compõem o grupo familiar:

- a) Emprego regular – contracheque(s) atualizado(s) e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- b) Quando estagiário – cópia do contrato ou comprovante de remuneração, e declaração da empresa informando se fornece ou não algum tipo de auxílio para fins de bolsa de estudo;
- c) Aposentados ou pensionistas – último recibo ou extrato bancário de aposentadoria ou pensão;
- d) Em caso de desempregado (acima de 16 anos) – apresentar carteira de trabalho, bem como, cópia das páginas que contenham os seguintes dados: foto, dados pessoais e último registro do empregador;
- e) Em caso de perda de emprego, nos últimos 06 (seis) meses – comprovante do último recibo do seguro desemprego;
- f) Autônomo ou informal – declaração de renda, especificando a atividade desenvolvida e média salarial.

2.3 A bolsa de estudo EduCarioca será um benefício concedido na forma de bolsa parcial sobre valores de mensalidades cobrados pelo Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca, não estando condicionado a nenhuma forma de restituição monetária.

2.4 O Edital para concessão da Bolsa de Estudo, destina-se ao preenchimento das vagas existentes, respeitado o limite orçamentário da Instituição, bem como o cumprimento da gratuidade prevista na legislação que regulamenta a filantropia (Lei nº 12.101/2009).

2.5 As bolsas de estudo oferecidas por este Regulamento para o segundo semestre de 2020, serão destinadas exclusivamente aos cursos de graduação na modalidade presencial, oferecidos no turno da noite.

2.6 Os alunos beneficiados com bolsa de estudo do EduCarioca, para que tenham renovada e mantida a bolsa de estudos concedida, deverão apresentar os documentos dos itens 2.1 e 2.2 deste Regulamento a cada ano renovação de matrícula, sob pena de perda da bolsa de estudo, além de estar rigorosamente em dia com suas obrigações, em especial estar adimplente com as mensalidades do curso escolhido, ser aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas, não evadir-se, não requerer transferência externa, transferência interna de turno e/ou curso e/ou unidade, não requerer cancelamento ou trancamento de matrícula, e ainda renovar sua matrícula para o semestre seguinte dentro dos prazos previstos no calendário acadêmico.

3. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

3.1 O beneficiário não poderá transferir a utilização da sua bolsa de estudo EduCarioca, para outro turno e/ou curso e/ou unidade, sob pena de perda do benefício da bolsa EduCarioca.

4. DO ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 A bolsa de estudo EduCarioca, poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- Não apresentação dos documentos relacionados nos itens 2.1 e 2.2 deste Regulamento a cada renovação de matrícula;
- Substancial mudança em sua condição socioeconômica de bolsista, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos por este Regulamento;
- Não realização de matrícula no período letivo correspondente ao segundo semestre de concessão da bolsa, ou seja, o beneficiário é contemplado com a bolsa, mas não comparece a Instituição para efetivar sua matrícula;
- Encerramento da matrícula do beneficiário, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a Instituição;

- Não aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas durante o último semestre;
- Falta de idoneidade de documento apresentado à Instituição ou falsidade de informação prestada pelo beneficiário no momento da concessão da bolsa de estudos e a cada renovação de matrícula;
- Acúmulo de bolsas oferecidas pela Instituição, devendo sempre optar por uma só bolsa ou desconto;
- Atraso no pagamento de parcela da semestralidade por um período superior a 90 (noventa) dias;
- Solicitação do beneficiário;
- Evasão do beneficiário que consiste em deixar de ser aluno regularmente matriculado junto ao Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca;
- Falecimento do beneficiário;
- Trancamento do curso;
- Transferência interna de turno, curso e/ou unidade;
- Não renovação para semestre letivo posterior a concessão da bolsa de estudos;
- Cancelamento de matrícula.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

5.1 O recebimento do requerimento de concessão de bolsas de estudo, não equivale a qualquer compromisso para sua concessão.

5.2 Todos os alunos, inclusive os beneficiários da bolsa de estudo EduCarioca, são igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da Instituição.

5.3 O cumprimento de todos os prazos referentes aos procedimentos acadêmicos do estudante, assim como aqueles referentes à bolsa de estudo EduCarioca, é de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

5.4 Não poderão participar da Campanha de bolsa de estudo EduCarioca, os funcionários da mantenedora do Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca, alunos já matriculados junto ao Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca, alunos e ex-alunos do Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca em situação de abandono, cancelamento, trancamento, não renovação de matrícula.

5.5 A bolsa de estudo do EduCarioca destina-se exclusivamente aos alunos novos nas condições apresentadas neste Regulamento.

5.6 A bolsa concedida na Campanha EduCarioca, não poderá ser acumulada com qualquer outra bolsa ou desconto concedido pelo Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca e sua mantenedora, sendo a única exceção o desconto de antecipação da mensalidade concedido para aqueles que pagam suas mensalidades até o último dia útil do mês anterior ao vencimento.

5.7 O Centro Universitário UniCarioca - UniCarioca reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste regulamento, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, sempre que julgar conveniente, desde que essas sejam amplamente divulgadas.

5.8 Casos omissos relativos ao presente Regulamento serão resolvidos pela Reitoria do Centro Universitário UniCarioca - UniCarioca, de acordo com a legislação vigente.

Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação e estará válido até o encerramento do ciclo de matrículas para o segundo semestre do ano de 2020.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2020.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CARIOCA - UNICARIOCA